

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
RONDÔNIA

CENTRO INTERDISCIPLINAR
DE ESTUDO E PESQUISA DO
IMAGINÁRIO SOCIAL



REVISTA LABIRINTO
ANO XVIII
VOLUME 26
(ABR-JUN)
2017
PP. 122-141.

ASPECTOS DA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO BRASIL: DOMINÂNCIA POLÍTICA, SOCIAL E INSTITUCIONAL CRISTÃ FRENTE A UMBANDA E O CANDOMBLÉ

Breno Minelli Batistaⁱ
Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos
breno_minelli@hotmail.com

Fernando Augusto de Souza Guimarãesⁱⁱ
Mestrando em Sociologia na Universidade Federal de São Carlos
fasgui@gmail.com

Giulliano Placeresⁱⁱⁱ
Doutorando em Sociologia na Universidade Federal de São Carlos
giulliano14@hotmail.com

RESUMO

A intolerância religiosa atravessa o contexto social e histórico brasileiro como um todo. A dominância institucional e política cristã católica de longa data impediu qualquer tentativa de expansão de manifestações religiosas divergente de seus dogmas. O cenário modifica-se somente a partir do século XX com o enfraquecimento da supremacia romana no país e posterior ascensão evangélica. Conjuntamente a todo esse processo, encontram-se estigmatizadas e reprimidas as religiões de matrizes africanas com destaque para Umbanda e o Candomblé. Se um primeiro momento estas foram silenciadas via influência Católica, observa-se ataques recorrentes advindos sobretudo de algumas Igrejas Pentecostais. A preponderância cristã não se restringe somente ao cenário religioso no Brasil, abarca igualmente mobilização institucional e destacada influência política lhes conferindo diversas prerrogativas frente a outras religiões. Assim sendo, este artigo aponta retratos da intolerância religiosa afro-brasileira no país frente a influente dominação política e institucional cristã.

Palavras-chave: Religião; Intolerância Religiosa; Candomblé; Umbanda; Cristianismo; Estado.

ABSTRACT

Religious intolerance crosses the Brazilian social and historical context as a whole. Institutional dominance and long-standing Catholic Christian politics prevented any attempt to expand religious manifestations diverging from their dogmas. The scenario changes only from the twentieth century with the weakening of Roman supremacy in the country and subsequent evangelical rise. Together the whole process, are stigmatized and repressed religions of African origin especially Umbanda and Candomblé. If at first they were silenced by Catholic influence, we see recurrent attacks coming mainly from some Pentecostal Churches. The Christian influence is not restricted only to the religious scene in Brazil, also including institutional mobilization and highlighted political influence them giving different prerogatives against other religions. Thus, this article points to portrayals of Afro-Brazilian religious intolerance in the country in the face of influential political and institutional Christian domination.

Keywords: Religion; Religious Intolerance; Candomblé; Umbanda; Christianity; State.

INTRODUÇÃO

A intolerância religiosa, traço recorrente na sociedade brasileira, assim como a discriminação e o preconceito, está ligada a questões históricas ou a uma relação de disputa em que uma das partes sai prejudicada.

Na maioria das vezes, o agressor se posiciona de forma arrogante e inflamado por um sentimento de superioridade, resultado de algum tipo de privilégio social. Por sua vez, em outros casos, o agressor ou o intolerante não se coloca declaradamente como superior, no entanto, vê no outro um indivíduo inferior.

Essa inferioridade pode se caracterizar de diversas formas, sendo as mais recorrentes: a religiosa, a econômica e a corporal. O outro é então visto com desprezo e desconfiança pelo seu agressor, sendo caracterizado como insignificante, sujo e impuro (SILVA; RIBEIRO, 2007).

A ONU, em 1995, na conferência Geral da UNESCO, buscando ações afirmativas, aprovou a Declaração de

Princípios sobre a Tolerância e estabeleceu o dia 16 de novembro como o dia Internacional da Tolerância (SANTOS et al., 2016). O documento destaca inclusive a responsabilidade do Estado na promoção e divulgação da tolerância.

De acordo com a organização, a tolerância consiste no respeito, na aceitação e no apreço da riqueza e da diversidade cultural. É desenvolvida com base no conhecimento, na abertura de espírito, liberdade de pensamento, comunicação entre os indivíduos e na própria ideia de crença. Não representa, dessa forma, uma concessão ou indulgência, mas sim uma atitude ativa fundamentada no reconhecimento dos direitos universais e das liberdades fundamentais do indivíduo.

O papel do Estado, de acordo com a ONU, consiste na garantia da justiça e da imparcialidade nas questões legislativas, e na aplicação das leis de modo imparcial. No viés administrativo, é esperado que não ocorra a discriminação de grupos e indivíduos de modo que todos possam desfrutar de oportunidades econômicas e sociais.

Como aponta Santos et al. (2016), para o desenvolvimento e manutenção de uma sociedade mais tolerante, é preciso que os Estados legitimem as convenções internacionais de direitos humanos e até elaborem uma nova legislação para garantir a realização de práticas inclusivas endereçadas à igualdade de tratamento e de oportunidades para todos os integrantes da sociedade. Combatendo, assim, a exclusão e a marginalização de grupos e indivíduos vulneráveis e, simultaneamente, o fanatismo e manifestações hostis.

Dessa maneira, a prática da tolerância deveria ser o principal alicerce dos direitos humanos, do modelo democrático e do pluralismo nos mais diversos segmentos sociais. Significando a aceitação da diversidade dos indivíduos, manifestada em valores culturais, crenças, atividades desenvolvidas e questões relacionadas com à estética, sem que ocorra a imposição de opiniões em relação ao outro (SANTOS et al., 2016).

Porém, mesmo com a aprovação da declaração citada acima e de outro documento específico para as questões religiosas, datado em 25 de novembro de 1981, denominado *Declaração sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação fundadas na religião ou nas convicções* (documento que teve como principal finalidade delinear a prática de intolerância e discriminação com origem na religião e propor soluções políticas e sociais), o Brasil continua sendo palco frequente de práticas intolerantes, dentre as quais destaca-se a intolerância religiosa, objeto de análise deste artigo.

Segundo dados da Secretaria de Direitos Humanos (SDH), entre os anos de 2011 e 2015, foram registrados aproximadamente 697 casos de discriminação direcionadas para práticas religiosas em todo o país, por meio do telefone direcionado para denúncias DISQUE 100.

TABELA 1 – Número de denúncias registradas relacionadas à discriminação religiosa de 2011 a 2015

Tipo de denúncia	Período/ nº de denúncias					Total
	2011	2012	2013	2014	2015	
Discriminação						-
	115	109	201	149	223	697

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos (SDH) – DISQUE 100.

Sendo os estados da região sudeste, especificamente Rio de Janeiro (32 casos em 2015), Minas Gerais (29 casos em 2015) e São Paulo (27 casos em 2015), os líderes em denúncias.

126

TABELA 2 – Número de denúncias nos estados “mais intolerantes” de 2011 a 2015

UF	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL
RJ	3	18	39	39	32	131
SP	3	19	50	29	27	128
MG	0	7	17	11	29	64

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos (SDH) – DISQUE 100.

O ano de 2015, como pode ser observado na Tabela 1, se apresenta como o ano recordista em denúncias desde o início do DISQUE 100 em 2011 – fato que justifica as 15 denúncias, limitando-se por uma fraca divulgação inicial. Vale ressaltar que o ano de 2014 é marcado por uma considerável diminuição no número de denúncias, se analisado com base nas unidades federativas principalmente no Estado de São Paulo, que liderava o ranking até então, apresentando uma redução de 50 para 29 casos.

Dentre as denúncias de discriminação religiosa, as religiões que mais sofrem casos de violência verbal e/ou física são as de matriz africana, como por exemplo o Candomblé e a Umbanda. Segundo dados publicados pelo próprio DISQUE 100, entre os anos de 2011 e 2014, em que as denúncias de discriminação religiosa atingiam até então 504 no total, 213 não informaram a religião a qual pertenciam, sendo 35% deles adeptos de religiões de matriz africana.

Até ano de 2015, a análise dos dados do Estado do Rio de Janeiro, unidade federativa com maior número de denúncias

entre todos, pelo Centro de Promoção da Liberdade Religiosa & Direitos Humanos (CEPLIR) apontou que de 1.014 atendimentos relacionados com denúncias de intolerância desde o ano de 2012, assombrosos 71% se endereçaram a religiões de matriz africana (SANTOS et al., 2016).

Desse modo, o presente artigo traz como proposta a retomada bibliográfica de autores e temáticas da Sociologia da Religião como forma de compreender, ao longo da história, os posicionamentos no campo social (principalmente no campo religioso e político) brasileiro e as relações conflituosas, mediadas pela intolerância e pelo conceito de minorias, entre as religiões de matriz africana e os dois maiores representantes do cristianismo no Brasil: o catolicismo e o pentecostalismo.

“LIBERDADE RELIGIOSA APENAS PARA NÓS”: A DOMINÂNCIA CRISTÃ NA POLÍTICA E NA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

É inegável a importância histórica da religião à constituição dos Estados modernos absolutistas, uma vez que a própria legitimidade do Estado era garantida pela instituição religiosa. No caso Brasileiro, o estado monárquico atou fortes laços com o catolicismo (religião oficial do império), sendo apenas em 1891 que fora estabelecida a separação entre o Estado e a Igreja por meio da Carta Magna republicana (FAUSTO, 1995). No Brasil foi a primeira experiência republicana a responsável pela constituição de um Estado laico.

Tal qual salienta Roberto Blancarte (2008), a laicidade deve ser entendida como “um regime social de convivência, cujas instituições políticas estão legitimadas, principalmente, pela soberania popular e não por elementos religiosos”^{iv}. Contudo, o autor ressalta que não se deve identificar a laicidade nem com a separação entre o Estado e a Igreja, nem com a constituição da República, porque este é um fenômeno historicamente determinado e, portanto, definido pela experiência política de cada sociedade. No entanto, no caso

latino americano, a separação entre Estado e Igreja, bem como a criação da República são vistas enquanto marcos desse processo. De fato, a legitimação política pela soberania popular pressupõe, segundo Blancarte, a adoção de um regime democrático, levando-o a concluir que a laicidade como processo pode ser entendida enquanto a transição de formas de legitimidade sagradas às formas democráticas de legitimidade.

Não obstante, cabe lembrar que a laicização do Estado ocorre de maneira concomitante a sua secularização. Marx Weber (1982), responsável pela formulação do processo de desencantamento do mundo, demonstrou a maneira como a religião perde domínio sobre a organização da vida devido à emergência de uma racionalidade de ordem jurídico-política que tem a lei e a norma como diretrizes. Este processo foi denominado por Weber de secularização, tendo por produto o surgimento da burocracia. Todo esse processo se deve pela autonomia das esferas da vida, ou seja, a religião, que englobava a totalidade da vida, passou a constituir apenas um dos componentes, ou nas palavras do próprio Weber, uma

esfera da vida, concorrendo com as outras esferas, a saber: econômica, política, estética, erótica e intelectual; e suas racionalidades próprias (SELL, 2012). Sublinha-se ainda que a ética não se constituiu enquanto esfera e se mantém diluída entre elas (COHN, 1995).

O ponto a se levar em destaque é de que no Brasil, embora o Estado laico tenha sido estabelecido no final do século XIX, a sua relação com a igreja católica se manteve estreita, reservando algumas regalias à mesma, tais como detenção do ensino particular. Tal qual destaca Sérgio Micelli (1988), durante a primeira República houve a estadualização do catolicismo, o que na prática representou a aproximação dos prelados da igreja no país aos líderes políticos das oligarquias municipais. Ou seja, o poder sacramental se vinculou a lideranças temporais com o intuito de garantir as lideranças políticas à legitimação daquela ordem política, o coronelismo. Assim, têm-se que a liderança eclesiástica manteve proximidade ao sistema coronelista da primeira república com vistas à manutenção da sua hegemonia.

Durante a primeira república, o segmento evangélico brasileiro, teve uma participação política pequena, elegendo apenas três senadores, que não usaram de seu capital religioso para se promoverem politicamente (FREESTON, 1993).

Já no que diz respeito à era Vargas, houve aproximação entre o Estado e a igreja católica, de maneira que a inauguração do Cristo Redentor, na cidade do Rio de Janeiro a 12 de outubro de 1931, tratou do apoio da igreja à Vargas, que em troca sancionou leis a favor dos interesses da igreja romana, como por exemplo, a permissão do ensino de religião nas escolas públicas (FAUSTO, 1995, p. 332).

O segmento católico, se aproveitando da proximidade estabelecida durante a era Vargas, formou a Liga Eleitoral Católica buscando inserir seus representantes na Assembleia Constituinte de 1945 (MICELI, 2001). Contudo vale salientar que durante as primeiras décadas do século XX no Brasil, houve intensa perseguição das religiões espíritas, fosse o segmento kardecista, que travou uma batalha teórica com o prelado católico da época (ARRIBAS, 2010), fossem os

segmentos afro-brasileiros, que eram taxados de bruxaria, charlatanismo, dentre outros adjetivos para justificarem o fechamento de terreiros (BRAGA, 2009).

Durante a ditadura militar brasileira o segmento evangélico, sob o lema de não se misturar com assuntos de política, acabou se mantendo distante das questões políticas do momento. Algumas poucas iniciativas, como a Confederação Evangélica Brasileira e a União Cristã dos Estudantes do Brasil acabaram subsumidas em suas próprias denominações (MANDUCA, 2014).

No que diz respeito a postura da igreja católica está fora ambivalente, com alas conservadoras da igreja encabeçadas pela extrema direita que apoiaram o regime, e por outro lado, por um segmento político de esquerda, pautado pela teologia da libertação, que se opôs ao regime militar.

O ponto de inflexão do cenário político brasileiro e da participação de religiosa no campo político se deu com a redemocratização do país. Segundo o argumento de que os católicos aproveitariam de sua influência política na

Assembleia Constituinte de 1986 para assegurar privilégios, os segmentos evangélicos passaram a atuar de maneira mais séria para conquistar cargos políticos e oporem a influência católica (FREESTON, 1993). Assim, o pioneirismo evangélico partidário no país se fez por meio da Assembleia de Deus que passou a difundir o lema: “Irmão vota em irmão” frente a antiga postura de que “crente não se mistura com política” (SYLVESTRE, 1986).

Desde então a representação religiosa evangélica tem se mostrado cada vez mais consolidada, sendo que atualmente a denominação lidera o número de parlamentares eleitos é a Igreja Universal do Reino de Deus, seguida da Assembleia de Deus. Contudo, o movimento católico de Renovação Carismática também vem elegendo representantes políticos desde a década de 1990, embora não com a mesma força que o segmento evangélico.

Em meio a esse cenário, onde a maioria da população é composta por católicos e evangélicos, e estes se encontram representados por parlamentares no congresso, a questão se

coloca é com relação à posição de outras religiões. Se a maioria é cristã da população é representada por parlamentares católicos e evangélicos, como se dá a representação das religiões de matriz afro-brasileiras, ou melhor, de minorias religiosas?

Ao se pensar na questão das minorias religiosas é interessante levar em conta a consideração entre os espaços públicos e privados. Na atualidade, onde cada vez mais a religiosidade tem se tornado assunto de foro íntimo, parece paradoxal o aumento de parlamentares cristãos que defendem publicamente os interesses religiosos com base no preceito da moral cristã como universal. Em assuntos como aborto e casamento igualitário (MACHADO, 2013), as controvérsias existentes entre várias visões de mundo e posicionamentos levam a conflitos acirrados dentro do parlamento e em alguns setores da sociedade civil, principalmente aqueles que envolvem movimentos sociais. Embora o direito a credo seja garantido pela constituição, ela também prevê a separação entre o Estado e a igreja, entretanto, a ação política

desenvolvida ao redor de crenças religiosas o Brasil se faz a partir dos interesses individuais. Ou seja, não são as instituições religiosas propriamente ditas que defendem seus interesses, antes são indivíduos alinhados ideologicamente as instituições religiosas que ao defenderem seus direitos individuais, acabam de maneira indireta, defendendo os interesses religiosos de certas instituições.

De fato, levar as considerações de Hannah Arendt sobre o conceito de política e sujeito político lançam lucidez à reflexão sobre essa realidade. Segundo a autora a ação política só existe quando os sujeitos adentram o espaço público com direito a fala (FELTRAN, 2004, p. 70). Assim para que os indivíduos se constituam sujeitos políticos eles precisam falar no espaço público, e mais que isso, sua fala precisa ser reconhecida, precisa ser escutada (ARENDRT, 2000). Sendo que a negação do espaço público e a negação do direito da fala aos sujeitos, segundo Arendt (1987), poderiam levar a uma situação extrema, denominado por ela banalização do mal. Ou seja, uma situação onde mesmo o direito à vida poderia ser

negado a certo grupo de pessoas. O interesse nessas formulações se encontra no fato dos segmentos religiosos cristãos brasileiros terem conseguido representação na arena política, de modo que, solidificaram seu direito de fala no espaço público por meio de alguns sujeitos políticos, implicando na dificuldade de representação e fala de outros grupos, menos organizados e aos quais o direito de fala é dificultado ou, quando possibilitado, desconsiderado.

Aqui reside um dos problemas de intolerância vividos atualmente no país, o fato de que alguns discursos proferidos no espaço público por parte de sujeitos que se identificam como cristãos ou pertencentes a certos segmentos religiosos, acabam por disseminar posicionamentos intolerantes frente a grupos candomblecistas ou umbandistas. O resultado desses discursos acaba transpondo a realidade discursiva e acaba por gerar ações violentas contra grupos religiosos a ponto de até mesmo ser justificável violências físicas capazes de subtrair vidas. Alguns casos que podem ser citados são de Kayllane, uma criança de onze anos que recebeu uma pedrada na cabeça

ao sair de um culto de Candomblé no Rio de Janeiro (FERNANDES, 2015); o caso emblemático do “chute na santa”, quando um pastor da Universal chutou a imagem de uma Nossa Senhora de Aparecida em rede nacional; episódios recentes de professores ou alunos se negarem a lecionar ou participar de aulas sobre história da África alegando que a disciplina envolve satanismo^v. Todos esses podem ser considerados episódios de intolerância religiosa, seja física, seja simbólica, é inegável a violência que certos grupos de pessoas sofrem devido a suas convicções religiosas.

Entretanto, apesar dessa realidade, ainda existem iniciativas individuais e de alguns grupos que buscam reverter essas situações buscando reconhecimento por meio de políticas de defesa de identidade. Um exemplo que pode ser citado é o citado por Barbosa e Guimarães (2015) de um babalorixá que cursou direito para poder defender os interesses religiosos da comunidade candomblecista carioca. Os resultados obtidos foram em âmbito municipal, com a promulgação de leis municipais que reservaram e asseguraram o uso de espaços

naturais para a realização de cerimônias e oferendas. Ou seja, os grupos minoritários também tentam buscar amparo legal e respaldo político para defender seus interesses. Em suma, convém destacar que os episódios de intolerância embora sejam parte constituinte da realidade brasileira, não significam que os grupos minoritários estejam estáticos frente a essa realidade, a diferença é o grau de alcança e de organização desses grupos em conseguirem se constituir em sujeitos políticos capazes de defender seus interesses religiosos.

MINORIAS RELIGIOSAS NO ATUAL CENÁRIO DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA CONTRA RELIGIÕES DE MATRIZ AFRICANA

Segundo as estatísticas realizadas pelo último Censo populacional ocorrido em 2010, os adeptos das religiões afro-brasileiras Umbanda e Candomblé representavam apenas 0,3% da população nacional, frente a um imenso contingente cristão, ultrapassando os 80%, somando-se católicos e evangélicos.

(IBGE, 2010). Se comparado às pesquisas anteriores o número de adeptos de matrizes religiosas africanas vem diminuindo de maneira constante. Porém, vale ressaltar que, de acordo com Reginaldo Prandi (2013), tais números não correspondem à realidade em relação a elas.

Para esse autor, o levantamento dos adeptos dessas religiões enfrentam dificuldades devido ao histórico de formação dessas denominações religiosas e seu sincretismo. Ainda segundo ele, inúmeros adeptos estão escondidos sob outras denominações como católicos e espíritas:

“Assim, não se deve usar o Censo para definir em que lugar é maior ou menor o número real de adeptos das religiões afro-brasileiras: as diferenças observadas podem simplesmente resultar do fato de que numa região os afro-brasileiros declaram mais frequentemente que noutras sua identidade religiosa sem o disfarce católico ou espírita” (PRANDI, 2013, p. 205).

Realizando uma sucinta contextualização histórica de ambas as religiões de matrizes africanas aqui destacadas, Candomblé e Umbanda, o primeiro constituiu-se na Bahia

ainda no século XIX, como forma de resistência cultural dos africanos e seus descendentes (PRANDI, 2013). A umbanda, segundo Lísias Nogueira Negrão (1996), se formou no Rio de Janeiro, resultado de um sincretismo contemplando: religiões de origem africana dos povos Sudaneses e Banto, caboclo da Bahia, espiritismo kardecista, além de religiões indígenas. O candomblé, por sua vez, é uma religião mágica e pressupõe o uso e conhecimento de forças de natureza sobrenatural para a intervenção neste mundo, fato que privilegia o ritual e valoriza o “segredo iniciático”. Além do sacerdócio religioso, a magia aparece para pais e mães-de-santo como uma quase atividade profissional paralela, voltada para uma clientela^{vi} sem compromisso religioso (PIERUCCI, 2001).

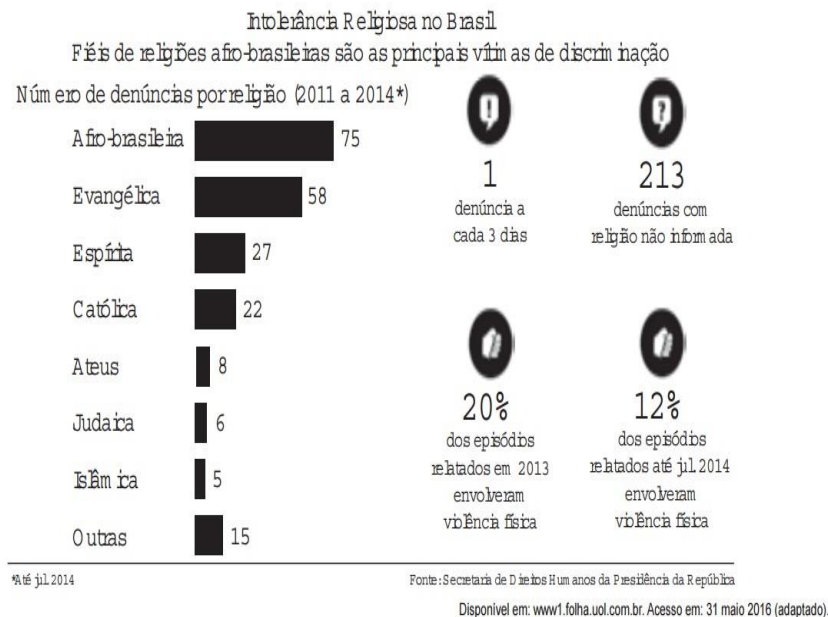
Vale ressaltar que por se enquadrarem como religiões mágicas (PRANDI, 2004), tanto a Umbanda quanto o Candomblé estão baseadas na crença das forças sobrenaturais para ação no mundo, e privilegiam os ritos e segredos, cada um ao seu modo.

Distante em grande medida da dominância institucional e política que o cristianismo (católico e pentecostal) ainda vislumbra no país, Candomblé e Umbanda, são enxergadas como minorias religiosas e enfrentam (assim como outras denominações) cotidianamente diversos episódios de intolerância religiosa para com os seus adeptos.

Destaca-se que a temática ganhou relevante cobertura midiática em 2016 ao ser escolhida como mote de discussão na redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Os candidatos teriam que dissertar a partir da proposta: “Caminhos para combater a intolerância religiosa no Brasil”. Entre os dados fornecidos para auxiliar elaboração do texto, destacava-se um gráfico exposto pela figura abaixo apontando o número de denúncias realizadas por religião entre os anos de 2011 a 2014 no Brasil. Nela é possível observar a predominância do número de denúncias realizadas por adeptos das religiões afro-brasileiras frente a todas as outras.

FIGURA 1 – Intolerância Religiosa no Brasil – Números de denúncias por religião de 2011 a 2014

TEXTO IV



Fonte: Secretaria de Direitos Humanos (SDH) - Ministério da Justiça e Cidadania

Salienta-se ainda a porcentagem considerável de episódios envolvendo violência física e o grande número de

denúncias (213) nas quais não foi informada a religião dos denunciadores, apontando como a intolerância religiosa se faz presente na sociedade brasileira.

Dentre os pesquisadores a tratarem à temática, ressalta-se a contribuição de Silvia Fernandes (2015), a partir da definição do conceito, se utilizando da ferramenta metodológica do tipo ideal weberiano:

Pode-se compreender a intolerância religiosa como um tipo ideal que se traduz no Brasil como atitudes que resultam em diferentes modalidades de violência (física, verbal ou psicológica) exercidas por determinados sujeitos sociais contra outros de uma dada tradição religiosa. Apresentando-se quase sempre como uma via de mão única, esse tipo de intolerância se expressa, na maioria das vezes, por meio de ações orquestradas por membros de denominações neopentecostais em direção a membros e locais de culto de religiões afro-brasileiras (candomblé e umbanda) [...]. (FERNANDES, 2015, p. 291).

Desse modo, tendo em vista os dados apresentados sobre o panorama brasileiro da intolerância religiosa principalmente direcionado para as religiões de matriz

africana, pode-se retomar a discussão acerca de minorias religiosas iniciada brevemente na seção anterior.

No Brasil, tendo em vista a estrutura do campo religioso, o que seriam minorias religiosas? De acordo com Giumbelli (2006), é importante deixar claro que as minorias religiosas são definidas como tal uma vez que são minorias estatísticas frente à “maioria católica”, no entanto, não significa que assumam identidades minoritárias.

Diante desse ponto de vista, a Umbanda e o Candomblé configuram um grupo minoritário estatístico que, mesmo apresentando problemas com a expressão e representatividade política e fragilidade institucional, apresenta uma grande influência cultural que não é algo característico de minorias.

Porém, as questões que afastam as religiões de matriz africana do conceito de maioria são também as causas de diversos problemas enfrentados tanto pela Umbanda, quanto pelo Candomblé.

Prandi (2004) aponta que embora se cultivem relações de parentesco entre os terreiros, prevalece a autonomia de cada

um deles e não apresenta uma organização institucional eficaz que promova sua unificação e estabeleça planos e estratégias na relação da religião com o restante da sociedade. Essa fragmentação estrutural, marcada pela dispersão organizacional da religião prejudica inclusive as questões de sucessão da posse do terreiro frente à morte do pai ou da mãe de santo. Soma-se a isso, que há uma forte concorrência entre os terreiros, não existe organização empresarial vinculada às religiões de matriz africana e não tem alguém que fale por eles ou defenda suas causas, como observa o autor.

Tal fato diferencia a Umbanda e o Candomblé das igrejas evangélicas, em especial as neopentecostais, que, de acordo com Prandi (2004) fazem uso de modernas técnicas de marketing, treinamento de pastores focando na expansão das igrejas, possuem canais próprios e alugados nos principais meios de comunicação em massa, e tem participação constante no poder legislativo municipal, estadual e federal.

Além disso, entra no projeto expansionista pentecostal a busca pela derrota das religiões afro-brasileiras, ou seja,

acabar com o maior número de terreiros existentes na área dos templos, tendo inclusive os ataques aos terreiros como algo justificado teologicamente.

A postura de enfrentamento por parte dos evangélicos frente à Umbanda e o Candomblé é resultado da desqualificação e demonização das religiões mediúnicas, especificamente as de matriz africana (SANTOS, 2010). Tal fator se materializa também nos cultos evangélicos em que pastores realizam rituais de exorcismo com ex-praticantes das religiões em questão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em termos de conclusão convém mencionar que embora o conceito de minoria esteja relacionado primariamente a questão numérica, vale ressaltar que além da questão numérica, este artigo buscou mostrar como a falta de representação política e a subalternização de certos grupos religiosos contribuem para sua consideração enquanto minoria. No caso, por exemplo, da Igreja Universal do Reino de Deus,

que embora tenha maior representação política e partidária, bem como acesse mais o espaço público, ainda assim é numericamente menor que a Assembleia de Deus, que acaba sendo menos representada que a IURD em termos políticos.

Outro ponto a ser levado em conta diz respeito ao disque 100. Embora o sistema de denúncia exista, convém mencionar que intolerância religiosa é apenas um dos tipos de denúncia que o sistema registra. Além disso, ainda tem-se de considerar o fato da educação cívica necessária à realização das denúncias. Afinal, embora o sistema exista, não significa que ele represente a realidade de maneira fiel, uma vez que, nem todos os cidadãos brasileiros sabem definir o que é um ato de intolerância religiosa ou mesmo conheçam o sistema de denúncia. De fato, embora os dados existam cabe considerá-los com prudência, pois podem sub-representar os atos de intolerância religiosa existentes na sociedade brasileira.

Não obstante, feita a ressalva de que as minorias religiosas, principalmente as de matriz africana, sejam classificadas enquanto minorias numéricas e também enquanto

segmento religioso subalternizado pela massiva maioria cristã da sociedade brasileira, ainda é preciso destacar o caráter histórico que levou a constituição dessa posição. Seja pela identificação dessas religiões com a cultura africana e todo o imaginário social racista que desqualifica e incide sobre essa população e sua cultura, seja pelas diferenças institucionais entre elas e outros segmentos religiosos, que mais organizados institucionalmente, sempre tentaram se aproximar da esfera da política com vistas a defender seus interesses.

Em suma, ressalta-se que mesmo consideradas minorias, os membros e organizações do Candomblé e da Umbanda tentam se articular da maneira possível para acessar o espaço público e defender sua religiosidade enquanto legítima, bem como, a integridade física de seus membros. De maneira que, embora minorias, esses grupos e indivíduos lutam pelo reconhecimento e exercício de sua religiosidade, apesar das adversidades enfrentadas pela intolerância religiosa cotidiana que os cerca. O ponto principal é que a maneira como esses grupos se organizam é bastante distinta da maneira

que os segmentos cristãos o fazem, cabendo mencionar que, o sucesso dos segmentos evangélicos e católicos em conquistar representação parlamentar talvez esteja, de fato, associado a sua maioria numérica, o que tornaria assim responsabilidade do Estado laico brasileiro de garantir o direito de credo seja ele minoria ou não.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **Homens em tempos sombrios**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

_____. **Origens do totalitarismo: anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ARRIBAS, Célia da Graça. **Afinal, espiritismo é religião?** São Paulo: Alameda, 2010.

BARBOSA, Tayla; GUIMARÃES, Fernando A. S.. **Umbanda e candomblé: identificação religiosa e legitimação social**. In:

XIII Semana de ciências sociais, São Carlos, v. 03, 2015, p. 211-224.

BLANCANTE, Roberto. **O porquê de um Estado laico**. In: LOREA, Roberto Arriada (Org.). Em defesa das liberdades laicas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008, p. 19-32.

BRAGA, Julio. **A cadeira de Ogã e outros ensaios**. 1 ed. Rio de Janeiro: Pallas, 2009.

COHN, Gabriel. **Como um hobby ajuda a entender um grande tema**. In: WEBER, Max. Os fundamentos racionais e sociológicos da música. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1995.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. Edição 2, São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Fundação do Desenvolvimento da Educação, 1995.

FELTRAN, Gabriel. **Desvelar a política na periferia: história de movimentos sociais em São Paulo**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2004.

FERNANDES, Sílvia Regina Alves. **Sociologia da religião, pluralismos e intolerâncias: pautas contemporâneas**. In:

Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar, v. 5, n. 2, jul-dez 2015, p. 289-308.

FRESTON, Paul. **Protestantes e políticas no Brasil: da Constituinte ao impeachment**.

Tese de doutorado em ciências sociais. Campinas, Unicamp, 1993.

GIUMBELLI, Emerson. **Minorias**. In: TEIXEIRA, Faustino & MENEZES, Renata (Orgs.) As religiões no Brasil: continuidades e rupturas. Petrópolis, Vozes, 2006.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2010). **Censo Demográfico - 2010**. Rio de Janeiro: IBGE. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em 15 de março de 2013.

MACHADO, Maria das Dores Campo. **Discursos pentecostais em torno do aborto e da homossexualidade na sociedade brasileira**. In: Cultura y Religión, v. 17, 2013, p. 48-68.

MANDUCA, Vinicius. **Atores políticos do pentecostalismo católico e evangélico paulista**. Tese de mestrado em sociologia. São Carlos, UFSCar, 2014.

MARIANO, Ricardo. **Laicidade à brasileira**. Civitas, v. 11, nº 2, 2011, p. 238-258.

MICELI, Sérgio. **A elite eclesiástica brasileira**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.

_____. **Intelectuais à brasileira**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

NEGRÃO, Lísias Nogueira. **Umbanda: entre a cruz e a encruzilhada**. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, São Paulo, 1994.

_____. **Entre a cruz e a encruzilhada: formação do campo umbandista em São Paulo**. São Paulo: Edusp, 1996.

ONU - Organização das Nações Unidas. Resolução 36/55. **Declaração sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação fundadas na religião ou nas**

convicções. Proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 25 de novembro de 1981.

PIERUCCI, Antônio Flávio. **Secularização em Max Weber: Da contemporânea serventia de voltarmos a acessar aquele velho sentido**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 13, n. 37, 1998.

_____. **Magia**. São Paulo, Publifolha, 2001.

PRANDI, Reginaldo. **As religiões afro-brasileiras no Censo 2010**. In: TEIXEIRA, Faustino & MENEZES, Renata (Orgs.). **Religiões em movimento: o censo de 2010**. Petropolis: Vozes, 2013.

_____. **O Brasil com axé: candomblé e umbanda no mercado religioso**. In: *Estudos avançados* v. 18, n. 52. São Paulo, USP, 2004.

SANTOS, Erisvaldo Pereira dos. **Formação de professores e religiões de matrizes africanas: um diálogo necessário**. Belo Horizonte: Nandyala, 2010.

SANTOS, B.; NASCIMENTO, M.; CAVALCANTI, J; GINO, M. & ALMEIDA, V. (orgs). **Intolerância religiosa no**

Brasil: relatório e balanço. Edição bilíngue – Rio de Janeiro: Klíne: CEAP, 2016.

SELL, Carlos Eduardo. **Racionalidade e racionalização em Max Weber.** Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 27, n. 79, 2012.

SILVA, Clemildo A. RIBEIRO, Mario B. **Intolerância religiosa e direitos humanos.** Porto Alegre, Editora Sulina, Editora Universitária Metodista, 2007.

SYLVESTRE, Josué. **Irmão vota em irmão:** os evangélicos, a constituinte e a Bíblia. Brasília, Pergaminho, 1986.

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração de Princípios sobre a Tolerância,** Conferência Geral. 28ª reunião. Paris, 16 de novembro de 1995.

WEBER, Max. **Religião.** In: Ensaios de Sociologia. 5ª Ed. Rio de Janeiro, Guanabara, 1982, p.309-410.

NOTAS

ⁱ Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia na Universidade Federal de São Carlos.

ⁱⁱ Mestrando pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia na Universidade Federal de São Carlos e bolsista FAPESP.

ⁱⁱⁱ Doutorando pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia na Universidade Federal de São Carlos e bolsista FAPESP.

^{iv} Tradução livre, no original: “um régimen social de convivência, cuyas instituciones políticas están legitimadas principalmente por la soberanía popular y (ya) no por elemntos religiosos”.

^v Como o caso de protesto de 13 alunos evangélicos em uma escola estadual de Manaus em 2012, quando alegaram que tinha um erro no projeto de ensino proposto, a saber, a menção de outras religiões: candomblé e espiritismo.

^{vi} A clientela é o público da magia, do feiticeiro, não apresenta as características dos fiéis religiosos, pois tem uma relação de negociações com o sobrenatural (MARIZ, 2003).

Recebido em: 02/04/2017.

Aprovado em: 19/07/2017.

Publicado em: 28/08/2017.